



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 481/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0316/2014.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereador Eduardo Tuma, que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneres a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes”.

Nos termos do projeto, os casos devidamente diagnosticados de uso de bebida alcoólicas e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes, atendidos em hospitais públicos e privados, bem como as instituições congêneres, estabelecidos no Município de São Paulo, deverão ser obrigatoriamente notificados, por estes, aos Conselhos Tutelares do Município e ao Ministério Público do Estado de São Paulo. Estas ocorrências terão um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir de seu atendimento, para serem informadas, sob pena multa.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, “álcool, cigarro e outras drogas estão presentes desde o início da adolescência da metade dos brasileiros. Um estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano passado mostrou que mais da metade (50,3%) desses jovens já tomaram ao menos uma dose de bebida alcoólica - o que corresponde a uma lata de cerveja, uma taça de vinho ou uma dose de cachaça ou uísque.”

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto, não obstante propôs SUBSTITUTIVO.

Em vista do exposto, não foram encontrados óbices a um eventual parecer FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Em vista do exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 01 de abril de 2015.

Alessandro Guedes – (PT)

Laercio Benko - (PHS)

Mário Covas Neto – (PSDB)

Pr. Edemilson Chaves – (PP)

Valdecir Cabrabom - (PTB) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/04/2015, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.